L. Municipal 174

Lei nº 174 de 2 de janeiro de 1951

Dispõe sobre criação de cargos

A Camara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º Ficam criados, no quadro de funcionarios da Prefeitura, um cargo de Auxiliar de Contador, com os vencimentos annuais de Cr$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos cruzeiros), e de um administrador do cemiterio Municipal, com os vencimentos annuais de Cr$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Artigo 2º - Ao auxiliar de Contador compete executar os serviços que lhe forem distribuidos pelo Contador e substituí-lo em suas faltas e impedimentos até oito dias; e ao Administrador do Cemiterio compete a execução das atribuições proprias do cargo, de acôrdo com a legislação referente a cemiterios.

Artigo 3º - A despesa decorrente da criação do cargo de Auxiliar de Contador correrá por conta da dotação consignada no orçamento para um cargo de Escriturario e a do cargo de Administrador do Cemiterio correrá pela verba propria consignada no orçamento.

Artigo 4º Esta lei entrara em vigor no dia 1º de janeiro de 1951, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz em 2 de janeiro de 1951

Mario Municipal
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura em 2 de janeiro de 1951
Maria J. P. de Almeida - Contadora
Secretario da Prefeitura